



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 010/2021 – CIB

Goiânia, 10 de março de 2021.

Aprova AD REFERENDUM o cadastramento e autorização de leito de UTI, para o atendimento/tratamento das pessoas com COVID-19.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – A solicitação da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- 4 – A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;
- 5 – A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
- 6 – A Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;
- 7 – O Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado de Goiás, que decreta a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019nCoV);
- 8 – O Decreto nº 9653, de 19 de Abril de 2020, dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus COVID-19;
- 9 – O Decreto nº 9.685, de 29 de junho de 2020, do Governo do Estado de Goiás, que decreta a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019nCoV);
- 10 – O Acionamento do Plano de Contingência da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde, bem como a necessidade de antecipar a adoção de medidas preventivas conforme as últimas evidências científicas disponíveis;
- 11 – A Portaria nº 414/GM/MS, de 18 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;
- 12 – A Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;
- 13 – A Portaria nº 561/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza a utilização de leitos de hospitais de pequeno porte para cuidados prolongados em atendimento dos pacientes crônicos oriundos de UTI e de leitos de enfermagem de hospitais de referência ao COVID19;
- 14 – A Portaria nº 373/GM/MS, de 02 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário;
- 15 – A Resolução CIB nº 026 de 01 abril de 2020, que aprova o comando único Estadual na regulação dos leitos de UTI COVID.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar AD REFERENDUM a autorização de leitos de UTI dos Hospitais no Estado de Goiás abaixo relacionados, destinados exclusivos ao atendimento/tratamento das pessoas com casos de COVID-19:

CNES	ESTABELECIMENTOS	MUNICÍPIO	GESTÃO	LEITOS COVID
5095808	HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE TRINDADE WALDA FERREIRA DOS SANTOS	TRINDADE	ESTADUAL	10
2589265	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS	ITUMBIARA	ESTADUAL	10

2789647	HOSPITAL MUNICIPAL MODESTO DE CARVALHO	ITUMBIARA	MUNICIPAL	10
2635556	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DR. SERAFIM DE CARVALHO	JATAÍ	ESTADUAL	20
2360470	HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO MARTINS DA COSTA	QUIRINÓPOLIS	MUNICIPAL	11
2340690	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO VERDE	RIO VERDE	MUNICIPAL	15
2337517	HOSPITAL ORTOPÉDICO DE CERES	CERES	MUNICIPAL	12
3912140	HOSPITAL VITAL	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	MUNICIPAL	9
2339110	HOSPITAL GASTRO SALUSTIANO	GOIÂNIA	MUNICIPAL	25
2338351	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA	GOIÂNIA	MUNICIPAL	10
2338424	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	GOIÂNIA	MUNICIPAL	70
2339234	HOSPITAL RUY AZEREDO	GOIÂNIA	MUNICIPAL	10
7743068	HOSPITAL DR. OTÁVIO LAGES DE SIQUEIRA/HUGOL	GOIÂNIA	ESTADUAL	17
2673932	CRER	GOIÂNIA	ESTADUAL	20
547484	HOSPITAL DE ENFRENTAMENTO DE URUAÇU	URUAÇU	ESTADUAL	40
2589737	HOSPITAL GARAVELO	APARECIDA DE GOIÂNIA	MUNICIPAL	5
9680977	HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA	APARECIDA DE GOIÂNIA	MUNICIPAL	60

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 10 dias do mês de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 10/03/2021, às 11:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 11/03/2021, às 16:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019052025** e o código CRC **9460E6BC**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 202100010008620



SEI 000019052025